

EDITAL DE LICITAÇÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 025/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2020

MODALIDADE: Pregão PRESENCIAL

TIPO: Menor Preço por item

OBJETO – O objeto deste pregão é formação de registro de preços para aquisição de tubos a serem empregados na estilização de postes de iluminação pública junto a obra em administração direta de urbanização com construção de passeios públicos e iluminação dos trechos compreendidos, aproximadamente, entre o terreno em frente ao posto de combustível até a rotatória (antiga saída para Unaí), retornando até o lote situado na Quadra 92, na Avenida Central, em Cabeceira Grande, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos, conforme quantidades e especificações constantes do ANEXO I que integram o presente edital.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.01.04.122.0016.2048.3.3.90.30.00 – Ficha 239 – Material de consumo;

02.07.01.26.782.0007.1004.3.3.90.30.00 – Ficha 246 – Equipamento e material permanente;

02.07.01.26.782.0035.2049.3.3.90.30.00 – Ficha 282 – Material de consumo;

02.07.01.15.451.0032.1012.4.4.90.51.00 – Ficha 283 – Equipamento e material permanente.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA REUNIÃO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

DIA: 01/04/2020 às 13:30 horas.

ENDEREÇO DA SESSÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE – Praça São José, s/n.º, Bairro: Centro, Cabeceira Grande (MG).

Esclarecimentos: através do telefone: (38) 3677 8044/8093 ou pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com

Praça São José s/n.º, Centro, em Cabeceira Grande (MG) – CEP: 38625-000

PABX: (38) 3677 – 8040 / 3677 – 8044 / 3677 – 8077

site: www.pmcg.mg.gov.br e-mail: gabin@pmcg.mg.gov.br

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE, Estado de Minas Gerais, por meio do pregoeiro Osvaldo Ermeson Machado Campos, e equipe de apoio integrado pelos membros: **Maria José Ribeiro, secretária, Rosilene Rodrigues de Oliveira e Dowglas Alzino Moreira da Silva**, membros designados pela **Portaria n.º 2.044 de 02 de janeiro de 2020**, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL – Sistema de registro de preços** do objeto especificado no Anexo I deste Edital. O presente certame será regido pela Lei n.º 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 1.206, de 06/03/2009 e pelo Decreto Municipal n.º 1.202, de 18/02/2009 que institui o Pregão Presencial no município de Cabeceira Grande, e subsidiariamente pela Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar n.º 123, de 2006, alterada pela Lei 147 de 2014 e a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, além das demais normas pertinentes, desde que não conflitem com os dois primeiros diplomas legais mencionados observados as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Edital poderá ser obtido no Setor de compras e licitações, nos dias úteis, de 7:30 às 11:30 h e das 13:00 às 17:00 h. ou pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com.

Outras informações no endereço: Praça São José, s/n, bairro Centro, Cabeceira Grande, Minas Gerais ou pelo telefone: (38) 3677 8044/8093.

AS EMPRESAS E OU REPRESENTANTES QUE ADQUIRIREM O EDITAL VIA INTERNET SE OBRIGAM A ACOMPANHAR O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS – AMM E O SÍTIO DA PREFEITURA COM VISTAS A POSSÍVEIS ALTERAÇÕES

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto a **formação de registro de preços para aquisição de tubos a serem empregados na estilização de postes de iluminação pública junto a obra em administração direta de urbanização com construção de passeios públicos e iluminação dos trechos compreendidos, aproximadamente, entre o terreno em frente ao posto de combustível até a rotatória (antiga saída para Unai), retornando até o lote situado na Quadra 92, na Avenida Central, em Cabeceira Grande**, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos**, conforme quantidades e especificações constantes no **ANEXO I** do presente edital, para inclusão no Sistema de Registro de Preços.

1.2. O sistema de registro de preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades;

1.3 - O licitante poderá cotar preços para o fornecimento de quantidades inferiores, desde que atendido o mínimo de 1/3 (um terço) dos quantitativos constantes do Anexo I deste Edital, ressalte-se, trata-se de estimativa, pois nesse caso, a Administração não ficará vinculada;

1.4 - Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

1.5. Integram este Edital todos os seus Anexos.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital.

2.2 Ao presente procedimento licitatório não se aplica o tratamento diferenciado consubstanciado em licitação exclusiva de que tratam os artigos 47 e 48 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2016, conforme as justificativas constantes do item 4 do Termo de Referência, com lastro no artigo 49, inciso III, do referido Diploma Legal Federal.

2.3. A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.4. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:

2.4.1. Empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Cabeceira Grande e Administração Pública.

2.4.2. Duas ou mais empresas de um mesmo sócio/proprietário.

2.4.2. Pela simples participação no presente processo licitatório, a empresa estará aceitando todas as condições estabelecidas no edital.

2.5 - DO PREÇO

2.5.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

2.5.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, incluindo Frete.

2.5.3. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico - financeiro inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

2.5.4. O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

2.6 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.6.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre a PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar no presente certame, terá **validade 10 (dez) meses**, a partir da data da assinatura do contrato e da Ata, **NÃO PODENDO SER PRORROGADA**.

2.6.2. Durante o prazo de validade do registro de preços a PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE não ficará obrigada a comprar os produtos objeto deste pregão exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

2.6.2.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

2.6.2.2. O pregoeiro da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo setor de compras e licitações.

2.6.2.3. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o pregoeiro solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

2.6.2.4. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o pregoeiro da ata deverá convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

2.6.3. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o pregoeiro procederá à revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

3 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1. Na data, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, serão recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação.

3.2. As empresas que desejarem participar do Pregão deverão entregar ao Pregoeiro, dois envelopes fechados, não transparentes, a "PROPOSTA" e a "DOCUMENTAÇÃO", contendo na parte externa o número do processo licitatório, o nome da empresa, o local, a data e a hora da realização do certame, conforme exemplo:

<p>A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE/MG</p> <p>ENVELOPE N.º 01 – <u>PROPOSTA</u></p> <p>PROCESSO A. LICITATORIO N.º 025/2020 PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2020</p> <p>Razão Social:..... CNPJ N.º..... Endereço Completo do Licitante:.....</p>	<p>A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE/MG</p> <p>ENVELOPE N.º 02 – <u>HABILITAÇÃO</u></p> <p>PROCESSO A. LICITATORIO N.º 025/2020 PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2020</p> <p>Razão Social:..... CNPJ N.º..... Endereço Completo do Licitante:.....</p>
---	--

Data e Hora da Abertura:.....

Data e Hora da Abertura:.....

3.3. Será permitida a participação de empresas por remessa postal, desde que os envelopes da Proposta Comercial e Documentos de Habilitação, bem como a declaração de que a licitante preenche os requisitos exigidos para a habilitação, e os documentos de credenciamento sejam entregues no local, até o dia e hora determinados, eximindo-se o Pregoeiro de qualquer responsabilidade pela não entrega no local, data e horário estabelecidos.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão (artigo 4º, inciso VI, da Lei n.º 10.520/2002).

4.2.1. O credenciamento far-se-á da seguinte forma:

a) **tratando-se de representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **tratando-se de procurador**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, a **procuração** por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

c) O representante legal ou o procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

d) Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada e cada representante poderá representar apenas 1 (uma) licitante.

e) A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do (a) Pregoeiro (a).

f) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser apresentada também Declaração de que trata o ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, por fora dos envelopes 1 e 2 bem como, também fora dos envelopes juntamente com a Certidão de Enquadramento de ME ou EPP emitida pela junta comercial do estado sede da licitante (conforme art. 8º da instrução normativa nº 103, de 30 de abril de 2007 do Departamento Nacional de Registro do Comercio – DNRC) datada dos últimos 12 (doze) meses

g) Caso haja dúvidas quanto à veracidade do conteúdo da certidão exigida na alínea anterior, à administração baixará diligência para apurar as informações, com fulcro no art. 43, §3º da lei 8.666/93.

Praça São José s/n.º , Centro, em Cabeceira Grande (MG) – CEP: 38625-000

PABX: (38) 3677 – 8040 / 3677 – 8044 / 3677 – 8077

site: www.pmcg.mg.gov.br e-mail: gabin@pmcg.mg.gov.br

h) - Verificado que a empresa já não se enquadra mais na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte quando apresentou a certidão, será aberto procedimento administrativo para aplicação das sanções cabíveis.

4.3. Os proponentes deverão apresentar DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA nos termos do modelo do ANEXO VII, que por intermédio de seu representante legal DECLARA, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao edital.

4.4. RELAÇÃO APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:

- Carta de Credenciamento (modelo Anexo III, ou procuração);
- Cópia documento oficial de identificação que contenha foto (Identidade, Habilitação entre outros);
- Procuração (no caso de procurador);
- Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;
- Declaração de Ciência (modelo Anexo VII)
- Declaração de Microempresa (no caso de empresas ME, modelo Anexo IV)
- Certidão de Enquadramento de ME ou EPP emitida pela junta comercial do estado sede da licitante (conforme art. 8º da instrução normativa nº 103, de 30 de abril de 2007 do Departamento Nacional de Registro do Comercio – DNRC) datada dos últimos 12 (doze) meses.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 A proposta deverá ser datilografada ou emitida por computador, no idioma português do Brasil, e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar numeradas e rubricadas e a última assinada pelo representante legal da licitante, devendo constar:

- a) Nome da proponente, endereço, números do CNPJ;
- b) Conter preço unitário e total de cada item cotado, em moeda nacional, **com até duas casas decimais após a vírgula**, sendo que no valor total serão consideradas também duas casas decimais, qual deverá ser indicado em algarismos.
- c) conter a indicação de uma única marca e referência para cada item, sem prejuízo da indicação de todas as características do produto cotado, com especificações claras e detalhadas, inclusive tipo, referência, observadas as especificações constantes no Anexo I deste Edital;
- d) o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega (que será o dia da realização do certame);**
- e) Deverá conter declaração expressa preferencialmente nos seguintes termos: os preços ofertados englobam todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

5.2 As propostas também poderão ser apresentadas por meio eletrônico (CD ou Pen Drive), abastecidos através do programa e arquivo disponibilizados junto ao edital no sitio da Prefeitura ou por e-mail, o que não desobriga a apresentação, da proposta dentro das normas estabelecidas neste edital.

5.3. Se na proposta a especificação estiver incompleta, esta será considerada igual à exigida no presente Edital, obrigando-se o proponente à entrega de produto que atenda em plenitude às condições do Anexo I.

5.4 Caso o prazo de que trata o item 5.1, letra “D”, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

5.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

5.6 A Contratada ficará obrigada a fazer a entrega do objeto desta licitação na Secretaria e ou órgão solicitante quando requisitado, no prazo máximo de **25 (vinte e cinco) dias**, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho ou do Pedido de Fornecimento; **devendo ser, obrigatoriamente, emitido Nota Fiscal eletrônica pela contratada, observando-se o disposto no Protocolo ICMS n.º 42 de 3 de julho de 2009.**

6 - DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

6.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, atendidas as condições estabelecidas neste Pregão.

6.2. O pregoeiro poderá se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes da compra do material objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.

6.3. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

6.4. Não serão aceitas propostas que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6.5 A desclassificação da proposta da licitante importa na preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

6.6 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

6.7. Serão classificados pelo Pregoeiro os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço por item, em conformidade com o Anexo I, e as propostas em valores sucessivos superiores até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

6.8. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 6.7, o pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.9. Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado e no termo de referência.

6.10. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

Praça São José s/n.º , Centro, em Cabeceira Grande (MG) – CEP: 38625-000

PABX: (38) 3677 – 8040 / 3677 – 8044 / 3677 – 8077

site: www.pmcg.mg.gov.br e-mail: gabin@pmcg.mg.gov.br

6.10.1. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e será mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

6.11. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio, em ato público ou a ordem que o programa informatizado de pregão presencial estabelecer.

6.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do item 8 deste Edital.

6.13. Encerrada a etapa competitiva, serão ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço.

6.14. O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e ao valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

6.15. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

6.16. Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

6.17 – NEGOCIAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.17.1 – Considerada a oferta de menor preço aceitável nos lances, se houver participação de microempresa ou empresa de pequeno porte no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar 123/2006 e pela alteração da Lei 147/2014.

6.17.1.1 - Se a proposta/lance da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor colocada for superior em até 5% (cinco por cento) do valor da licitante de melhor oferta/lance e esta não for microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido oportunidade à microempresa ou empresa de pequeno porte para cobrir a oferta/lance sem que a empresa que antes tinha a menor oferta tenha oportunidade de dar novo lance.

6.17.1.2 – Na hipótese da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não apresentar nova proposta/lance, será convocada a segunda microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, e assim sucessivamente, até se chegar à margem de 5% superior ao valor da Licitante classificada em primeiro lugar.

6.17.1.3 – Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% superior à melhor Oferta, ou não havendo nova proposta/lance de microempresa ou empresa de pequeno porte, a proposta/lance originária será considerada como a melhor classificada.

6.18. A adjudicação será realizada por item.

6.19. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceita, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

6.20. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes presentes.

6.21. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - As Licitantes deverão incluir no envelope DOCUMENTAÇÃO os seguintes documentos:

7.1.1 – Declarações:

I – Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação; (ANEXO VI)

II – Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93); (ANEXO V).

7.1.2 – Habilitação Jurídica:

I – Cópia do Registro Comercial, no caso de empresa individual;

II – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III – Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV – Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V – A Habilitação Jurídica apresentada no credenciamento não há obrigatoriedade de constar no envelope de documentação.

7.1.3 – Qualificação econômica financeira:

I – Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

a) No caso de Certidão Cível, deverá conter especificamente em seu corpo: Concordata preventiva, concordata suspensiva, recuperação extrajudicial, recuperação judicial ou falência.

7.1.4 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

II – Certidão de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990;

III - Certidão Conjunta de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, expedida pela Receita Federal do Brasil – RFB no site: (www.receita.fazenda.gov.br); compreendendo INSS.

IV – Certidão de Débitos Tributários para com a Fazenda Estadual

V – Certidão de Débitos Tributários para com a fazenda Municipal ou Distrital da sede do licitante.

VI – Certidão de Débitos Trabalhistas – CND – Fornecida pela justiça do trabalho da sede da licitante;

7.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou impresso por meio eletrônico ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.2.1. Quanto a autenticidade de documentos emitidos por meio eletrônico o pregoeiro poderá efetuar pesquisa através de consulta aos seus respectivos sites oficiais.

7.3. Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

7.4. Na apresentação da documentação, a licitante deverá observar o seguinte:

- a) Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com nº CNPJ e endereço respectivo;
- b) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza/legislação forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou de acordo com a legislação da vigência;
- d) Se a licitante for a matriz e a fornecedora/prestadora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente ou vice-versa;

7.5. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa.

7.6. Em todas as hipóteses referidas nos 7.1 e 7.2 deste edital, não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.7. Quando o documento e/ou certidões apresentadas não informarem a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias, exceto a Certidão de que trata o inciso V e VI do subitem 7.1.4 deste Edital.

7.8. Os documentos relacionados para a Habilitação, não precisarão constar no Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.9. Microempresas e empresas de pequeno porte

7.9.1. As Microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação arrolada no item 7.1, mesmo que apresentem alguma restrição.

7.9.2 Havendo Alguma Restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada vencedora

Praça São José s/n.º, Centro, em Cabeceira Grande (MG) – CEP: 38625-000

PABX: (38) 3677 – 8040 / 3677 – 8044 / 3677 – 8077

site: www.pmcg.mg.gov.br e-mail: gabin@pmcg.mg.gov.br

do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito, e para emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de certidão negativa (Redação dada pela Lei Complementar n.º 155 de 2016).

7.9.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.1.1.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de demais sanções, previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8 - DAS PENALIDADES

8.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Pregão, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

8.1.1. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emissor da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;

8.1.2. Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

I – multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total do Contrato ou da Nota de Empenho, conforme o caso e correção diária conforme abaixo:

a) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

b) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no item anterior, conforme o caso. Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será o Contrato rescindido ou a Nota de Empenho cancelada, conforme o caso;

8.1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato/Nota de Empenho a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa de 30% sobre o valor total do Contrato/Nota de Empenho;

III – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 3, onde caberá no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação do ato, pedido de reconsideração;

IV – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Cabeceira Grande e cobrado judicialmente;

V – À licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar a ata de Registro de Preços ou Contrato, receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por

Praça São José s/n.º, Centro, em Cabeceira Grande (MG) – CEP: 38625-000

PABX: (38) 3677 – 8040 / 3677 – 8044 / 3677 – 8077

site: www.pmcg.mg.gov.br e-mail: gabin@pmcg.mg.gov.br

cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

8.2. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas prevista neste edital.

9 - DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, podendo o interessado no prazo de 3 (três) dias, apresentar as razões do recurso. A apresentação de contrarrazões dos demais licitantes ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias após o prazo do recorrente.

9.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no setor de compras e licitação da PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE;

9.4 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência do direito da licitante, podendo o pregoeiro adjudicar os objetos à(s) vencedora(s);

9.5 Caberá ao pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao PREFEITO a decisão final sobre os recursos contra atos do pregoeiro.

9.6 Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o PREFEITO DE CABECEIRA GRANDE, procederá à homologação deste Pregão.

10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Será chamada para assinar à ata de registro de preços a licitante que for vencedora dos itens.

10.2. Farão parte integrante da ata este Edital seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

10.3 - DO CONTRATO

10.3.1 Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do Setor de compras e licitação, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

10.3.2 O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

10.3.3 Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

10.4 - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

10.4.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

10.4.2 O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

10.5 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.5.1 A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:

10.5.1.1. Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

10.5.1.2 a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

10.5.1.3 a(s) detentora(s) não retirar(em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

10.5.1.4 a(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

10.5.1.5 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

10.5.1.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.5.1.7 Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

10.5.2 Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

10.5.2.1 A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

10.5.3 Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

10.5.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais no sítio (www.diariomunicipal.com.br/amm-mg), por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Praça São José s/n.º, Centro, em Cabeceira Grande (MG) – CEP: 38625-000

PABX: (38) 3677 – 8040 / 3677 – 8044 / 3677 – 8077

site: www.pmcg.mg.gov.br e-mail: gabin@pmcg.mg.gov.br

10.5.3.2 Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente ao Setor de Compras e Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

11 - DO PAGAMENTO

11.1. Para efeito de pagamento, além da **Nota Fiscal Eletrônica** a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei n.º 8.212/91);

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III – Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;

11.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria Municipal, por processo legal, após a apresentação dos documentos fiscais devidos, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão da NOTA FISCAL ELETRÔNICA e a partir do recebimento definitivo do objeto adquirido, da parcela solicitada ou da medição do serviço, conforme o caso, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

11.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

11.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

II – se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O local da entrega do objeto desta licitação deverá ser na Secretaria solicitante.

12.2. Os itens não cotados e considerados desertos, a critério da Administração, poderão ser dispensados com base no artigo 24, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que atendidas as condições estabelecidas no referido artigo e seu inciso.

12.3. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

12.4. Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá o pregoeiro, fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.

12.5. A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(o) obrigada(s) a entregar os Materiais descritos na Nota de Empenho, no local indicado na mesma, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas – Local de entrega:

Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Praça São José, s/n.º, bairro: Centro, Cabeceira Grande – MG, CEP: 38.625-000.

12.6. O vencedor Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12.7. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

12.8. Ao PREFEITO DE CABECEIRA GRANDE fica reservado o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado (artigo 49 da Lei n.º 8.666/93).

12.9. É facultado à Administração, quando a licitante vencedora não firmar o Termo de Contrato no prazo e condições ora estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, de conformidade com ato convocatório.

12.10. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei n.º 8.666/93, art. 65, § 5º).

12.11. Serão aceitos pedidos de esclarecimentos via Fax – símile. Impugnações e Recursos deverão ser protocolizados, conforme dispõe o art. 41 § 1º e 2º da Lei 8.666/93 e art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02.

12.12. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar providências no sentido quanto à impugnação deste edital, devendo ser protocolado nesta prefeitura, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição.

12.13. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Unai/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.14. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo, ou através do fone 0xx-38. 3677-8040 / 8044 / 8077.

Cabeceira Grande-MG, 13 de março de 2020.

OSVALDO EMERSOM M. CAMPOS
PREGOEIRO

Praça São José s/n.º, Centro, em Cabeceira Grande (MG) – CEP: 38625-000
PABX: (38) 3677 – 8040 / 3677 – 8044 / 3677 – 8077
site: www.pmcg.mg.gov.br e-mail: gabin@pmcg.mg.gov.br

ANEXO I

(Em Papel Timbrado da Empresa)

MODELO PARA PROPOSTA e RELATÓRIO DE ESPECIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 025/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 023/2020

A especificação dos itens solicitados no processo é referente à **formação de registro de preços para aquisição de tubos a serem empregados na estilização de postes de iluminação pública junto a obra em administração direta de urbanização com construção de passeios públicos e iluminação dos trechos compreendidos, aproximadamente, entre o terreno em frente ao posto de combustível até a rotatória (antiga saída para Unaí), retornando até o lote situado na Quadra 92, na Avenida Central, em Cabeceira Grande, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos** é a seguinte:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	PRODUTO/DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	30	Unidade	Tubo industrial preto – 5” #11			
2	60	Unidade	Tubo industrial preto – 4” #12			
3	30	Unidade	Tubo industrial preto – 3” #13			
4	30	Unidade	Tubo industrial preto – 1.1/2” #14			
TOTAL						

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

DECLARO que os preços ofertados englobam todos os tributos, embalagens, encargos sociais, **frete**, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

Cidade _____ de _____ de 2020.
(DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO)

RAZÃO SOCIAL - CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

A N E X O II

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º _____/2020

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 025/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2020**

No dia _____ de _____ de dois mil e _____ na Sede da Prefeitura de Cabeceira Grande – MG, registram-se os preços da empresa _____, com sede na _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ _____, neste ato representado pelo(a) seu procurador(a), Senhor(a) _____, portador do documento de identidade n.º _____, órgão expedidor SSP/_____, CPF n.º _____, para eventual fornecimento de _____, destinados a _____, pelo menor preço, decorrente do **Pregão Presencial n.º 023/2020** para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas e termos constantes no edital do **Processo Administrativo Licitatório n.º 025/2020, Pregão Presencial n.º 023/2020**, integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇO, independente de transcrição.

1 - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência do registro de preços será de **10 (dez) meses**, contados da assinatura.

2 - PRAZO DE FORNECIMENTO

O prazo de fornecimento do produto será de até **25 (vinte e cinco) dias**, após a solicitação realizada pela Secretaria, através da nota de empenho. O referido prazo começará a fluir a partir do dia seguinte ao do recebimento do pedido pela CONTRATADA.

3 - LOCAL DE ENTREGA

O produto solicitado deverá ser entregue nos seguintes endereços, após solicitação feita pelo setor competente, no período compreendido entre 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira, exceto nos feriados nacionais, do Estado de Minas Gerais e do Município de Cabeceira Grande-MG:

Local de entrega: _____.

4 - RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1- Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **2 (dois) dias** do recebimento provisório.

4.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada obriga-se a:

5.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo;

5.5.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.5.2.1 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, o produto com avarias ou defeitos;

6 - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Administração, ou gerenciamento, da presente ata caberá a **Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos**.

REGISTRO DE PREÇO:

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO/ PRODUTO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

Cabeceira Grande-MG _____ de _____ de 2020.

**PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE – MG
ODILON DE OLIVEIRA E SILVA – PREFEITO
CONTRATANTE**

**EMPRESA - CNPJ
NOME REPRESENTANTE**

ANEXO III - MODELO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Comissão de Pregão Presencial

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 025/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2020

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, identidade nº _____, expedida por _____, como representante da licitante ____ (nome da empresa) _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____ (endereço da empresa) _____ para participar da licitação acima referida, na qualidade de representante legal a quem se outorga poderes para rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas contratos e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Cidade/Estado _____ de _____ de 2020.

EMPRESA
CNPJ
NOME REPRESENTANTE

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:

A CARTA ESCRITA NO MODELO ACIMA DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES, JUNTAMENTE COM A PROCURAÇÃO (OU CÓPIA) QUE COMPROVE A LEGITIMIDADE DE PODERES DA PESSOA QUE TIVER ASSINADO O CREDENCIAMENTO. ENTREGAR, JUNTAMENTE COM A CARTA DE CREDENCIAMENTO, A CÓPIA SIMPLES DA CÉDULA DE IDENTIDADE DO REPRESENTANTE DESIGNADO.

- **DECLARAÇÃO A SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, DE FORMA QUE IDENTIFIQUE A PROPONENTE.**

(FORA DOS ENVELOPES)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 025/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2020

A _____(RAZÃO SOCIAL)_____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da Lei, ser microempresa /empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

Cidade/Estado _____de _____de 2020.

EMPRESA
CNPJ
NOME REPRESENTANTE

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:
DEVERÁ SER ASSINADO PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR CREDENCIADO, DESDE QUE TENHA PODERES OUTORGADOS PARA TANTO, APRESENTADA NO CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES JUNTAMENTE COM A CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO.

- **DECLARAÇÃO A SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, DE FORMA QUE IDENTIFIQUE A PROPONENTE.**

(FORA DOS ENVELOPES)

A N E X O V

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 025/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2020

....., inscrito no CNPJ sob o n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Cidade/Estado _____ de _____ de 2020.

EMPRESA
CNPJ
NOME REPRESENTANTE

- **DECLARAÇÃO A SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, DE FORMA QUE IDENTIFIQUE A PROPONENTE.**

(DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 025/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF no, DECLARA, sob as penas da Lei, que não se encontra em processo de Falência ou Concordata, e que até a presente data não existem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade/Estado _____ de _____ de 2020.

EMPRESA
CNPJ
NOME REPRESENTANTE

- **DECLARAÇÃO A SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, DE FORMA QUE IDENTIFIQUE A PROPONENTE.**

(DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

A N E X O V I I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 025/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada em _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao edital.

Cidade/Estado _____ de _____ de 2020.

EMPRESA
CNPJ
NOME REPRESENTANTE

- **DECLARAÇÃO A SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, DE FORMA QUE IDENTIFIQUE A PROPONENTE.**

(FORA DOS ENVELOPES)

ANEXO VIII

**MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E
PRODUTOS N.º _____/2020**

“TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO de _____”. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE E A EMPRESA _____ - CNPJ _____.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, no setor de compras licitações e contratos da Prefeitura de Cabeceira Grande (MG), pessoa jurídica de direito público, situada à Praça São José, s/n.º - Centro – Cabeceira Grande-MG, inscrita no CNPJ 01.603.707/0001-55, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **ODILON DE OLIVEIRA E SILVA**, Brasileiro, unido estavelmente, residente e domiciliado na Rua Juvêncio Martins Ferreira, n.º 595, no Distrito de Palmital de Minas - Cabeceira Grande – MG, portador da CI _____ SSP/_____, e CPF sob n.º _____, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado compareceu o Senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG n.º _____ SSP/_____, e CPF n.º _____, neste ato representando a EMPRESA _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, localizada à _____, n.º _____ – Bairro _____ – CEP: _____, _____ cidade _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e por ele foi dito que vinha assinar o presente Contrato – pelo Sistema de Registro de Preços para **formação de registro de preços para _____**, para atender as necessidades da _____, oriundo de procedimento licitatório, **Processo Administrativo Licitatório n.º 025/2020** na modalidade **Pregão – Sistema de Registro de Preços N.º 023/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

Parágrafo único: Registro de Preços para **formação de registro de preços para _____**, que serão destinados a _____, conforme quantidades e especificações constantes do **ANEXO I**, exigidos no Edital do **Processo Administrativo Licitatório n.º 025/2020**.

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO/ PRODUTO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS, DATA-BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO

§ 1º Os preços unitários que vigorarão inicialmente são os constantes na Ata de Registro de Preços e nos relatório do mapa de apuração dos vencedores extraídos do programa informatizado de pregão presencial, que rubricada pelas partes, passa a fazer parte integrante do presente.

§ 2º - Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, frete incluído, posto nos locais designados pela Unidade Requisitante.

§ 3º O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias da data da entrega total da Autorização de Fornecimento considerando-se como data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do Termo de Ata. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária, conforme segue: a) 1 a. Via da Nota Fiscal eletrônica.

§ 4º O pagamento será efetuado, após o recebimento da Nota fiscal eletrônica na unidade requisitante e mediante ordem de pagamento emitida pela Prefeitura, através da rede bancária, para o que a Empresa deverá fazer constar da nota fiscal a indicação da agência (com número / endereço) e número da conta corrente no banco.

§ 5º Quaisquer pagamentos não isentarão a Empresa das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos produtos entregues.

§ 6º Não haverá atualizações ou compensações financeiras em hipótese alguma

§ 7º A EMPRESA, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a adequação dos preços vigentes, através de solicitação formal à Prefeitura, por intermédio do setor de compras e licitações, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, cópias autenticadas, matérias-primas componentes ou de outros documentos julgados necessários.

§ 8º - Independentemente da solicitação de que trata o item supra, a PREFEITURA poderá a qualquer tempo, rever, reduzindo os preços em vigor, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados nos mercados atacadistas dos diferentes materiais no âmbito nacional e/ou nos preços internacionais.

§ 9º Ocorrendo uma das hipóteses supra, o novo preço fixado será válido a partir da data da autorização pelo PREFEITO.

§ 10º O preço a ser pago à EMPRESA detentora da Ata será o vigente na data do pedido, independentemente da data de entrega dos produtos solicitados.

§ 11º Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas, em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria.

§ 12º Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração proceder à revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá a rescisão da Ata anterior.

§ 13º Os ajustes, suas alterações e rescisão obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

§ 1º O prazo de validade deste Contrato pelo Sistema de Registro de Preços será de **10 (dez) meses**, a partir de sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

§ 2º A PREFEITURA não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos de legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da EMPRESA detentora.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO MATERIAL

§ 1º O prazo máximo para a entrega dos produtos, é de **25 (vinte e cinco) dias**, contados a partir do dia seguinte a data do recebimento, pela EMPRESA detentora da Ata, da Autorização de Fornecimento.

§ 2º Os produtos deverão ser entregues nos endereços: _____.

§ 3º A Prefeitura poderá recusar os produtos entregues em desacordo com as especificações constantes nesta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO.

Parágrafo único: Poderão fazer uso desta Ata todas as Unidades da Administração Direta da Prefeitura de Cabeceira Grande, sendo as requisições efetuadas pelas respectivas Secretarias e enviadas ao setor de compras licitações e contratos, que dará o devido prosseguimento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E O RESPECTIVO VALOR DA MULTA

§ 1º O CONTRATADO ficará sujeito, no caso de falhas injustificadas, assim consideradas pelo MUNICÍPIO, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa de:

- a) 0,5 % (meio por cento) por evento e/ou falha cometida, incidentes acumulativamente sobre o valor total do contrato;
- b) 5% (cinco por cento) na hipótese de reincidência de mesmo gênero num prazo de 90 (noventa) dias corridos, incidentes acumulativamente sobre o valor total do contrato;
- c) 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, em caso de rescisão por inadimplência;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “d”.

§ 2º As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do parágrafo 1º poderão ser aplicadas, cumulativamente à pena de multa.

§ 3º As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do parágrafo 1º também poderão ser aplicadas ao **CONTRATADO** que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato

Praça São José s/n.º, Centro, em Cabeceira Grande (MG) – CEP: 38625-000

PABX: (38) 3677 – 8040 / 3677 – 8044 / 3677 – 8077

site: www.pmcg.mg.gov.br e-mail: gabin@pmcg.mg.gov.br

ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o MUNICÍPIO.

§ 4º As sanções definidas nos parágrafos anteriores poderão ser aplicadas – de acordo com a gravidade da falta, a critério do MUNICÍPIO, garantida a ampla defesa – o CONTRATADO nos seguintes casos, dentre outros:

- I – apresentação de documentos falsos;
- II – recusa em cumprir o contrato;
- III – prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do certame que deu origem a este instrumento;
- IV – cometimento de falhas e/ou fraudes no fornecimento do objeto deste instrumento;
- V – condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- VI – prática de ato ilícito, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com o MUNICÍPIO.

§ 5º Entende-se por inexecução total da obrigação, a eventual perda de prazo processual, ou desídia na condução do processo pelo CONTRATADO.

§ 6º O MUNICÍPIO, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra o crédito gerado pelo CONTRATADO, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

§ 7º O CONTRATADO deverá efetuar o pagamento de qualquer multa contratual, perante o Setor financeiro do MUNICÍPIO, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da intimação, sob pena de rescisão contratual.

§ 8º O MUNICÍPIO, cumulativamente, poderá ainda:

- I – reter todo e qualquer pagamento até que seja cumprida integralmente, pelo CONTRATADO, a obrigação a que esta tiver dado causa;
- II – reter todo e qualquer pagamento até o efetivo adimplemento da multa, ou, abater diretamente do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO; e
- III – advertir por escrito qualquer conduta e/ou fornecimento julgado inadequado.

§ 9º Responderá, ainda, por perdas e danos, a serem apurados em ação regular, a parte que infringir qualquer das cláusulas e condições do presente contrato.

CLÁUSULA SETIMA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

§ 1º O Contrato / Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

- I - A EMPRESA não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- II - A EMPRESA não formalizar o Termo de Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- III - A EMPRESA der causa à rescisão administrativa do Termo de Ata decorrente do Registro de Preços;
- IV - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Termo de Ata decorrente do Registro de Preços;
- V - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado; Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração.

§ 2º - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na cláusula décima, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da EMPRESA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais no sítio (www.diariomunicipal.com.br/amm-mg), por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

§ 4º - Pela EMPRESA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços. A solicitação da EMPRESA para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula IX da Ata, caso não aceita as razões do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

§ 1º Os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, será recebido pela Unidade Requisitante consoante o disposto no Artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

§ 2º A aquisição do objeto da presente ata de registro de preços serão autorizadas caso a caso, pelo **Prefeito**, após manifestação favorável da contabilidade mediante Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho.

§ 3º A EMPRESA fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

§ 4º Na hipótese da EMPRESA detentora da ata de registro de preços se negarem a receber o pedido, o mesmo deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido, na data do registro para todos os efeitos legais.

§ 5º A Unidade Requisitante efetuará vistoria no ato da entrega e avaliará as condições físicas dos produtos. Caso estas condições não sejam satisfatórias, a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser repostas por outra, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

§ 6º Corre por conta da EMPRESA detentora da Ata qualquer prejuízo causado aos produtos em decorrência do transporte.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo único: As despesas decorrentes com a execução do presente termo de ata correrão à conta das dotações orçamentária própria, consignada no Orçamento vigente, sob a classificação orçamentária:

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

§ 1º A EMPRESA detentora desta Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.



PREFEITURA DE
**CABECEIRA
GRANDE**

ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 2º A EMPRESA deve ter pleno conhecimento das disposições constantes desta Ata, bem como de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo à do perfeito cumprimento do Termo de Ata.

§ 3º Faz parte integrante desta a Ata de Sessão Pública do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2020**, as propostas com preços, especificação, por item na ordem classificatória das empresas.

§ 4º Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços

§ 5º O(s) caso(s) omissos será resolvido de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Parágrafo único. Fica eleito o foro da Comarca de Unaí, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que for, para dirimir qualquer dúvida que possa surgir na efetivação do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÃO FINAL

Parágrafo único. E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que depois de lido, conferido e achado conforme vai assinada o presente TERMO DE ATA, em 03 (três) vias de igual forma e teor, pelas Partes, na presença das testemunhas abaixo.

Cabeceira Grande - MG, _____ de _____ de 2020.

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE – MG
ODILON DE OLIVEIRA E SILVA – PREFEITO
CONTRATANTE

XXXXX XXXXX
XXXXX - CNPJ: XXXXX

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ / _____
RG: _____
CPF: _____

Praça São José s/n.º, Centro, em Cabeceira Grande (MG) – CEP: 38625-000
PABX: (38) 3677 – 8040 / 3677 – 8044 / 3677 – 8077
site: www.pmcg.mg.gov.br e-mail: gabin@pmcg.mg.gov.br